

**2ª SECRETARIA DE JUÍZO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA**  
Rua Ilícinea, nº 100, Telefax (0XX35) 3851-2000. CEP 37170-000

**CERTIDÃO**


**CERTIFICO** atendendo ao que me foi requerido pela parte interessada que, tramitou nesta Secretaria de Juízo os autos do Procedimento de Apuração de Ato Infracional distribuída na data de 29/05/2015, sob o nº **0028109-46.2015.8.13.0071** pelo crime previsto no artigo 137, caput do Código Penal, constando como infratores Israel Costa Pereira e Denilson dos Santos Silva Toledo e como vítima Dilamar Mirlene Silva.

**CERTIFICO** ainda que, após a conclusão das investigações pela Polícia Civil, em seu relatório o Sr. Delegado de Polícia enviou os autos a este Juízo para aplicação das medidas socioeducativas aos infratores.

**CERTIFICO** mais que, a Promotoria de Justiça opinou pelo arquivamento do feito em relação ao infrator Israel Costa Pereira, em virtude da sua maioria alcançada no curso do processo e pela remissão ao infrator Denilson dos Santos Silva Toledo, nos termos do art. 180, inciso II da Lei 8.069/90.

**CERTIFICO** por fim que, em data de 18/05/2017, foi proferida sentença, determinando o arquivamento dos autos com relação a Israel Costa Pereira e homologado a Remissão com relação a Denilson dos Santos Silva Toledo. Sentença publicada e transitada em julgado em 21/09/2017, encontrando os autos arquivados nesta serventia.

Boa Esperança, 02 de fevereiro de 2024.

  
Maria das Dores Botelho  
Gerente de Secretaria em substituição